

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**ATAS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....01  
**EXTRATOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....06



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.669.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 015/2023  
PROCESSO Nº 669/2023  
VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2023**, conforme Ata realizada em 11/07/2023 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.516.281/0001-05, com sede à Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP 65.350-000, cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Darlan Chaves Nunes Filho, portador (a) do CPF nº 018.285.293-89, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

CESTAS BÁSICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	Cota	VALOR MEDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Cesta básica	Und.	9000	principal	R\$ 146,00	R\$ 1.314.000,00

2	Cesta básica	Und.	3000	exclusivo	R\$ 146,00	R\$ 438.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.752.000,00

CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado) , pacote 5 quilo	PCT	2	R\$ 24,94	R\$ 49,88
2	Feijão, tipo 1, tipo classe cariyoquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	PCT	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml	LITRO	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas	PCT	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas	PCT	2	R\$ 5,45	R\$ 10,90
6	Extrato alimentício (extrato de tomate), ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 190 gramas	COPPO	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
7	sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo	PCT	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
8	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos	PCT	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
9	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas	PCT	1	R\$ 2,79	R\$ 2,79

10	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo	PCT	1	R\$ 3,29	R\$ 3,29
11	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas	PCT	2	R\$ 4,05	R\$ 8,10
12	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas	PCT	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
13	Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas	POTE	1	R\$ 6,26	R\$ 6,26
14	farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas	PCT	2	R\$ 1,22	R\$ 2,44
15	Amido de milho, sem sabor, Aplicação Mingau, caixa com 500 gramas	PCT	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
Valor Total					R\$ 146,00

Valor Total R\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, acompanhadas pelos Programas Sociais deste município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração** e participantes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 02 de janeiro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE DARLAN CHAVES NUNES FILHO DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.344.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2023

PROCESSO Nº 344/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023**, conforme Ata realizada em 10/04/2023 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40, com sede na R. Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto De Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Railson Costa Praseres, portador(a) da Cédula de Identidade nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

ÁGUA NATURAL E MINERAL						
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrafas de policarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo.	UND	MAR DOCE	18.750	R\$10,50	R\$196.875,00
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em garrafa pet, tampa	CAIXA	MAR DOCE	750	R\$18,20	R\$13.650,00

	c/roscas e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades.					
3	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rotulo do produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades, Validade mínima de 12 (doze) meses.	CAIXA	MAR DOCE	1.500	R\$11,90	R\$17.850,00
4	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.	CAIXA	MAR DOCE	750	R\$30,15	R\$22.612,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$250.987,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e

participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada

contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 02 de janeiro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE RAILSON COSTA PRASERES COMERCIAL PRASERES LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1552/2023. ADESÃO N.º 019/2023. CONTRATO N.º 001.2024.1552.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.042.618/0001-04, com sede na Rua Seattle, no 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP: 65.110-000, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – MA, neste ato representada por seu representante legal, Thacya Alexandra Amorim Santos, R.G. n.º: 036510472008-4, C.P.F. n.º 051.664.253-75. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação da empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Icatu – MA. VALOR: R\$ 1.232.062,70. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 09 - Material Farmacológico Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 36 - Material Hospitalar Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 10 - Material Odontológico. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1552/2023. ADESÃO N.º 019/2023. CONTRATO N.º 002.2024.1552.2023. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.042.618/0001-04, com sede na Rua Seattle, no 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP: 65.110-000, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – MA, neste ato representada por seu representante legal, Thacya Alexandra Amorim Santos, R.G. n.º: 036510472008-4, C.P.F. n.º 051.664.253-75, C.P.F. n.º 051.664.253-75. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação da empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Icatu – MA. VALOR: R\$ 1.246.401,73. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0283.2057.0000 - Manutenção do Programa de Assistência

Farmacêutica Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 09 - Material Farmacológico Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básica de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 36 - Material Hospitalar Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0281.2056.0000 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 10 - Material Odontológico Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 001.2024.453.2023. PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 - SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 874.398,11. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 002.2024.453.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 349.557,07. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 003.2024.453.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n. Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 349.557,07. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 004.2024.453.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 611.889,52. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0239.2026.0000 - Manutenção do setor de transporte escolar Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.553 Fonte de Recurso: 1.570 Fonte de Recurso: 1.571. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 005.2024.453.2023. PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 611.889,52. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 006.2024.453.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 - s/n - Km 100 - Centro CEP: 65160-000 - Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 419.811,2. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de

Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 007.2024.453.2023. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. O. SIMOES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402 – s/n – Km 100 – Centro CEP: 65160-000 – Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, inscrito no RG n.º 0298092-4 e CPF: 269.116.123-49. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 279.868,58. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 669/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 015/2023. CONTRATO N.º 001.2024.669.2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n.º, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, acompanhadas pelos Programas Sociais deste município. VALOR: R\$ 408.800,00. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 669/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 015/2023. CONTRATO N.º 002.2024.669.2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, acompanhadas pelos Programas Sociais deste município. VALOR: R\$ 175.200,00. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Natureza: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros materiais para distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 669/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 015/2023. CONTRATO N.º 003.2024.669.2023. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, acompanhadas pelos Programas Sociais deste município. VALOR: R\$ 116.800,00. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0050.2095.0000 - Benefícios Eventuais Natureza: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros materiais para distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 - IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralização do SUAS Natureza: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros materiais para distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.669. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. CONTRATO N.º 001.2024.344.2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n.º, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG n.º 19563094-7 e CPF n.º 807.669.433-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR R\$ 32.126,40. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. CONTRATO N.º 002.2024.344.2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG n.º 19563094-7 e CPF n.º 807.669.433-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 14.055,30. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. CONTRATO N.º 003.2024.344.2023. **PARTES: Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo



de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 14.055,30. **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. **CONTRATO N.º 004.2024.344.2023. PARTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR R\$ 15.059,25. PRAZOS:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. **CONTRATO N.º 005.2024.344.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 15.059,25. **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. **CONTRATO N.º 006.2024.344.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal

10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR R\$ 6.023,70. PRAZOS:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 344/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 011/2023. **CONTRATO N.º 007.2024.344.2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR R\$ 4.015,80. PRAZOS:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

#### SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Wallace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**